



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.242/

de 01/09/2009

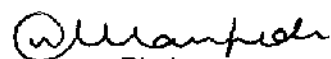
Processo nº: 57.264

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.295

Autor: DURVAL LOPES ORLATO

Ementa: Concede ao Sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.


Diretor

27/11/2009



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.295

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. Allan Fedi Diretora 13/07/09	Para emitir parecer: Jun A Diretor 13/07/09	CJR	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
		Parecer CJR nº 244	QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Allan Fedi Diretora Legislativa 14/07/09	☒ avoco Presidente 14/07/09	☒ favorável ☐ contrário Relator 14/07/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 379

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

--	--	--



PP 3.248/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 08/JUL/09 15:00 057264

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
14/07/2009

APROVADO
Presidente
01/08/2009

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.295
(Durval Lopes Orlato)

Concede ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/07/2009

DURVAL LOPES ORLATO



(PDL nº. 1.295 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO - "Cidadão Jundiaense"

Nascido em 09 de julho de 1946 na cidade de Leopoldina-MG, mudou-se para Itatiba-SP no ano de 1968. Casou-se com Márcia Ordine de Castro, teve três filhos, e veio para Jundiaí em 1974. Formou-se em Economia e logo assumiu a cadeira de professor nas Faculdades "Padre Anchieta", onde leciona até hoje. Durante 30 anos foi Diretor dos cursos de Administração, Contábeis e Economia daquela instituição. Trabalhou como executivo em diversas empresas e atuou como Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Jundiaí. Entre os anos de 2000 e 2005 foi âncora do programa "Caminhos", de entrevistas sobre economia, na Rede Vida de Televisão. É comentarista da TV Educativa e de rádios locais, e também autor de aproximadamente 80 artigos e do livro "A Gestão Ética, Competente e Consciente". Foi homenageado por esta Casa no ano de 1997, quando recebeu a Medalha "Petronilha Antunes", em reconhecimento a todo trabalho prestado em prol de nossa cidade.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

DURVAL LOPES ORLATO

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO

fls.	05
proc.	57.364
	<i>[assinatura]</i>

Nasceu em Leopoldina/MG em 09/07/1946

Trabalhando no Banco Indústria e Comércio de Minas, mudou-se para Itatiba em 24/06/1968.

Casou em 09 de fevereiro de 1974 com Márcia Ordine de Castro e, mudou-se para Jundiaí, onde teve três filhos: Rafael, Marcio e Fábio e também 6 netos.

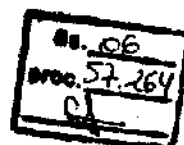
Formou-se em Economia e assumiu a cadeira de professor, onde leciona até hoje na Faculdade Padre Anchieta. Durante trinta anos foi Diretor dos cursos de Administração, Contábeis e Economia.

Ao longo desses 35 anos trabalhou como executivo de diversas empresas e ocupou cargo de Secretário de Finanças de Jundiaí.

No período de 2000 a 2005 foi ancora do Programa "Caminhos", de entrevistas sobre temas econômicos, na Rede Vida de Televisão.

É comentarista da TV Educativa e também das rádios locais. Autor de aproximadamente 80 artigos e também do Livro "A Gestão Ética, Competente e Consciente".

Foi homenageado por esta Casa de Leis em 1997, pelo Decreto Legislativo nº. 645, quando recebeu a Medalha Petronilha Antunes em reconhecimento ao trabalho prestado em prol de nossa cidade.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 244

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.295

PROCESSO Nº 57.264

De autoria do Vereador **DURVAL LOPES ORLATO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

A propositura encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com os documentos de fls.05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência art. 6º, "caput" L.O.M e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art.191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do Regimento Interno.

A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do regimento Interno da Edilidade.

Redação.

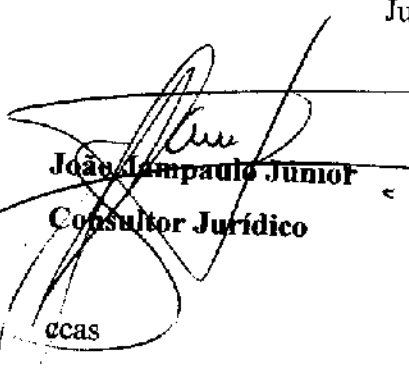
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e

Câmara.

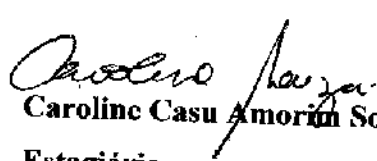
QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da

S.m.e.

Jundiaí, 13 de julho de 2009.


João Ampaulo Junior
Consultor Jurídico

ccas


Caroline Casu Amorim Souza
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 57.264

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.295, da autoria do Vereador DURVAL LOPES ORLATO, que concede ao Sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 379

A Lei Orgânica de Jundiaí, art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de Decreto Legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e a competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica em manifestação de fls.06, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades do homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.07.2009.

APROVADO
04/08/09

ANA TONELLI

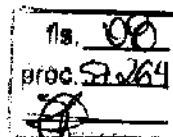
FERNANDO BARDI

PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1295

Reunião : 29ª Sessão Ordinária
Data : 01/09/2009 - 09:19:01 às 09:19:29
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares

Nome do Parlamentar

ANA VICENTINA TONELLI
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
DOMINGOS FONTE BASSO
DURVAL LOPES ORLATO
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
FERNANDO MANOEL BARDI
GUSTAVO MARTINELLI
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
LEANDRO PALMARINI
MARCELO ROBERTO GASTALDO
MARILENA PERDIZ NEGRO
PAULO SERGIO MARTINS
ROBERTO CONDE ANDRADE
SÍLVIO ERMANI

Voto
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Totais da Votação :

SIM
16

NÃO
0

ABSTENÇÃO
0

NÃO VOTOU
0

VOTOS
16

Presidente



Processo nº. 57.264

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.242, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

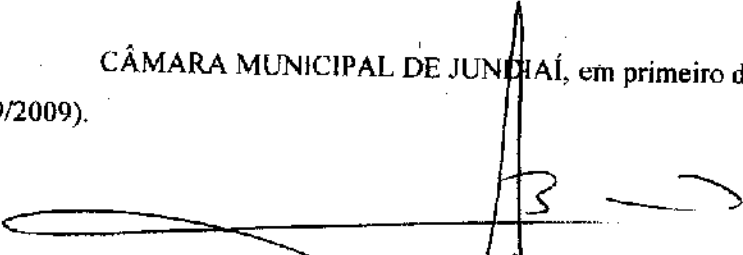
Concede ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



OF PR/DL 555/2009

Em 1º. setembro de 2009.

Exmo. Sr.

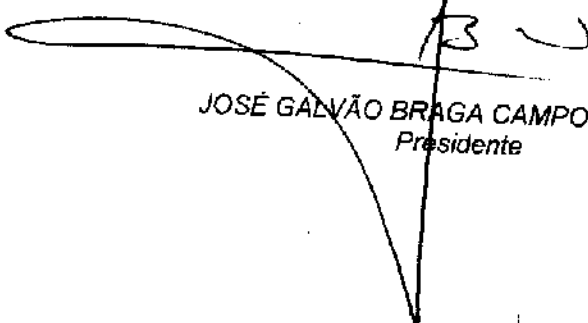
MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO

JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Cidadão Jundiaense", nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.242**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2009, às 19h, em **Sessão Solene** que terá lugar no **Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



PUBLICAÇÃO Rubrica
04/09/09 fl

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.242. DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Concede ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundialense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundialense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa